



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 102-DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário nº 101/2017-DM, de estatização da Serventia da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 50233-32.2017.8.16.6000, resolve:

SUSPENDER

os prazos processuais e o atendimento ao público, bem como a distribuição de novos processos, salvo as hipóteses de prevenção, conexão ou continência, ressalvados os feitos comprovadamente urgentes, que deverão tramitar em regime de plantão, na **8ª Secretaria Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, por 30 (trinta) dias, com todos os efeitos a partir de vinte e sete de julho do ano em curso (27/07/2017).

Curitiba, 27 de julho de 2017.


Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça